



PREFEITURA DE
URUPÊS

urupes.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 19 de outubro de 2023 · Distribuição Eletrônica · Ano III · Edição nº 505

Publicação Oficial do Município de Urupês, conforme Lei Municipal nº 2.595, de 29 de abril de 2021

*Cidade
Coração*

URUPÊS - SP



PISCINA ABERTA

A piscina pública está aberta para a população se divertir aos finais de semanas, o objetivo é refrescar esses dias quentes com muita diversão na piscina pública.

**Inscrições de segunda a sexta,
das 8h às 10h30 e das 13h às 16h30, na Prefeitura.
Levar cópia de RG, CPF, comprovante de residência
e uma declaração médica, atestando que estão
aptos para realizarem atividades físicas na água.**

Departamento de
Comunicação Social



URUPÊS
GOVERNO DO MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO**Licitações e Contratos****Extrato****EXTRATO****RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023.**

PREGÃO ELETRÔNICO – (SRP) Nº 05/2023 - PROCESSO Nº 146/2023.

ORGÃO GERENCIADOR: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS**

CNPJ/MF: nº 45.159.381/0001-94.

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de cartuchos para impressoras e demais materiais de informática para substituição e suporte a todos os setores desta Administração.

DETENTORA: LFN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ/MF nº 10.639.199/0001-56. No valor unitário para o item **84**: LIMPA CONTATO - MARCA: BLASTON - R\$21,00. Sendo o seu valor global de até R\$1.050,00 (um mil, cinquenta reais).

DETENTORA: RIO PRETO PRIME NEGOCIOS E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ/MF nº 25.136.495/0001-01. Nos valores unitários para os itens: **11**: CARTUCHO DE TONER HP W2020X 414X AMARELO - MARCA: HP - R\$840,00; **12**: CARTUCHO DE TONER HP W2020X 414X MAGENTA - MARCA: HP - R\$898,00; **17**: CARTUCHO DE TONER PARA BROTHER 3470/3340 - MARCA: BROTHER - R\$400,00; **18**: CARTUCHO DE TONER PARA BROTHER TN1060 - MARCA: BROTHER - R\$210,00; **19**: CARTUCHO DE TONER PARA BROTHER TN 2340/6 - MARCA: BROTHER - R\$250,00; **23**: CARTUCHO DE TONER PARA HP 226X - MARCA: HP - R\$570,00; **32**: CARTUCHO DE TONER SAMSUNG D203U - MARCA: SAMSUNG - R\$295,00; **43**: CARTUCHO PARA HP 662XL PRETO 12ML - MARCA: HP - R\$100,00; **52**: FOTOCONDUTOR PARA BROTHER DR B020/B021 - MARCA: BROTHER - R\$304,79; **53**: FOTOCONDUTOR PARA BROTHER DR-213C - MARCA: BROTHER - R\$820,00; **59**: FOTOCONDUTOR PARA LEXMARK 317/417 - MARCA: LEXMARK - R\$425,00; **60**: FOTOCONDUTOR SAMSUNG D204 - MARCA: SAMSUNG - R\$281,43; **62**: REFIL DE TINTA PARA EPSON 504 CIANO 70ML - MARCA: EPSON - R\$51,00; **64**: REFIL DE TINTA PARA EPSON 504 PRETO 127ML - MARCA: EPSON - R\$38,00; **66**: REFIL DE TINTA PARA EPSON 544 CIANO 65ML - MARCA: EPSON - R\$32,80; **68**: REFIL DE TINTA PARA EPSON 544 PRETO 65ML - MARCA: EPSON - R\$36,00; **69**: REFIL DE TINTA PARA EPSON 664 AMARELO 70ML - MARCA: EPSON - R\$31,90; **71**: REFIL DE TINTA PARA EPSON 664 MAGENTA 70ML - MARCA: EPSON - R\$28,90; e, **87**: MOUSE USB PRETO - MARCA: MULTILASER - R\$22,50. Sendo o seu valor total de até R\$212.081,10 (duzentos e doze mil, oitenta e um reais e dez centavos).

DETENTORA: RSM SOLUÇÕES LTDA - ME - CNPJ/MF nº 20.362.944/0001-16. Nos valores unitários para os itens: **1**: CARTUCHO DE TONER HP300 OU 310 PRETO - MARCA: HP - R\$155,00; **3**: CARTUCHO DE TONER HP302 OU 312 AMARELO - MARCA: HP - R\$203,00; **4**: CARTUCHO DE TONER HP303 OU 313 MAGENTA - MARCA: HP - R\$231,00; **5**: CARTUCHO DE TONER HP CF410A PRETO - MARCA: HP -

R\$220,00; **6**: CARTUCHO DE TONER HP CF411A CIANO - MARCA: HP - R\$338,00; **7**: CARTUCHO DE TONER HP CF412A AMARELO - MARCA: HP - R\$343,00; **8**: CARTUCHO DE TONER HP CF413A MAGENTA - MARCA: HP - R\$338,00; **13**: CARTUCHO DE TONER PARA BROTHER TN 217 PRETO - MARCA: BROTHER - R\$369,00; **14**: CARTUCHO DE TONER PARA BROTHER TN 217 AMARELO - MARCA: BROTHER - R\$402,00; **15**: CARTUCHO DE TONER PARA BROTHER TN 217 MAGENTA - MARCA: BROTHER - R\$446,00; **16**: CARTUCHO DE TONER PARA BROTHER TN 217 CIANO - MARCA: BROTHER - R\$402,00; **20**: CARTUCHO DE TONER PARA BROTHER TN B020/B - MARCA: BROTHER - R\$125,00; **21**: CARTUCHO DE TONER PARA HP 12A - MARCA: HP - R\$395,00; **22**: CARTUCHO DE TONER PARA HP 218A - MARCA: HP - R\$320,00; **24**: CARTUCHO DE TONER PARA HP 283A - MARCA: HP - R\$153,00; **25**: CARTUCHO DE TONER PARA HP 285A PRETO - MARCA: HP - R\$153,00; **26**: CARTUCHO DE TONER PARA HP 505A - MARCA: HP - R\$156,00; **27**: CARTUCHO DE TONER PARA HP CF219A - MARCA: HP - R\$376,00; **28**: CARTUCHO DE TONER PARA LEXMARK 317 - MARCA: LEXMARK - R\$495,00; **29**: CARTUCHO DE TONER PARA LEXMARK 417 - MARCA: LEXMARK - R\$495,00; **30**: CARTUCHO DE TONER SAMSUNG D105L - MARCA: SAMSUNG - R\$225,00; **31**: CARTUCHO DE TONER SAMSUNG D111 - MARCA: SAMSUNG - R\$280,00; **33**: CARTUCHO DE TONER SAMSUNG D204 - MARCA: SAMSUNG - R\$249,00; **54**: FOTOCONDUTOR PARA BROTHER DR1060 - MARCA: BROTHER - R\$151,00; **55**: FOTOCONDUTOR PARA BROTHER DR 2340 - MARCA: BROTHER - R\$320,00; **56**: FOTOCONDUTOR PARA BROTHER DR3470/3440 - MARCA: BROTHER - R\$375,00; **61**: REFIL DE TINTA PARA EPSON 504 AMARELO 70ML - MARCA: EPSON - R\$48,00; **63**: REFIL DE TINTA PARA EPSON 504 MAGENTA 70ML - MARCA: EPSON - R\$52,00; **65**: REFIL DE TINTA PARA EPSON 544 AMARELO 65ML - MARCA: EPSON - R\$34,00; **67**: REFIL DE TINTA PARA EPSON 544 MAGENTA 65ML - MARCA: EPSON - R\$33,00; **70**: REFIL DE TINTA PARA EPSON 664 CIANO 70ML - MARCA: EPSON - R\$33,00; **72**: REFIL DE TINTA PARA EPSON 664 PRETO 70ML - MARCA: EPSON - R\$28,00; **82**: CABO DE REDE - MARCA: FURUKAWA - R\$820,00; **85**: TECLADO USB PRETO - MARCA: TC193 - R\$40,00; **88**: MOUSE SEM FIO - MARCA: M170 - R\$96,00; **89**: MONITOR LED 23.8P - MARCA: 24" FOX - R\$930,00; **90**: NOBREAK 600VA BIVOLT - MARCA: FORCELIN - R\$483,00; **91**: BATERIA 12V P/NOBREAK - MARCA: ELGIN - R\$94,00; e, **93**: WEBCAM - MARCA: C920 - R\$555,00. Sendo o seu valor total de até R\$358.245,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

DETENTORA: ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - EPP - CNPJ/MF nº 28.491.296/0001-00. Nos valores unitários para os itens: **9**: CARTUCHO DE TONER HP W2020X 414X PRETO - MARCA: HP - R\$700,00; e, **10**: CARTUCHO DE TONER HP W2020X 414X CIANO - MARCA: HP - R\$850,00. Sendo o seu valor total de até R\$15.500,00 (quinze mil, quinhentos reais).

VALOR GLOBAL: até R\$586.876,10 (quinhentos e oitenta e seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e dez centavos).

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação.

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.760/2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 18 de outubro de 2023.

ALCEMIR CASSIO GREGGIO

- Prefeito -

EXTRATO

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO - (SRP) Nº 04/2023 - PROCESSO Nº 119/2023.

ORGÃO GERENCIADOR: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS**

CNPJ/MF: nº 45.159.381/0001-94.

OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para alimentação escolar destinada aos alunos das escolas públicas municipais e estadual, e, também para o atendimento nas recepções dos locais públicos e dos funcionários públicos das Escolas Públicas Municipais, Paço Municipal, UBS, PSF e Pronto Socorro.

DETENTORA: **PRONTINHO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP** - CNPJ/MF: 56.510.639/0001-71. Nos valores unitários para os itens: **34**: ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ VITAMINADO - MARCA: PRONTINHO - R\$17,30; **37**: MISTURA EM PÓ PARA ALIMENTO SABOR CHOCO - MARCA: PRONTINHO - R\$37,70; e, **38**: CHOCOLATE EM PÓ COM 50% DE CACAU, SABOR - MARCA: PRONTINHO - R\$44,96. Sendo o seu valor total de até R\$92.006,00 (noventa e dois mil, seis reais).

DETENTORA: **NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** - CNPJ/MF: 08.528.442/0001-17. Nos valores unitários para os itens: **2**: AMIDO DE MILHO - MARCA: SIAMAR - R\$2,76; **4**: BISCOITO SALGADO TIPO "CREAM CRACKER" - MARCA: LE PETIT - R\$3,82; **5**: BISCOITO DOCE - MARCA: LE PETIT - R\$3,56; **6**: COLORAU - 500GR - MARCA: SINHÁ - R\$4,20; **7**: ERVILHA EM CONSERVA - 2KG - MARCA: BONARE - R\$21,82; **9**: EXTRATO DE TOMATE - 4 KG - MARCA: BONARE - R\$24,43; **12**: FARINHA DE TRIGO 1KG - MARCA: NONITA - R\$2,60; **13**: FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - MARCA: GRANOLAR - R\$4,95; **14**: FERMENTO EM PÓ - 250G - MARCA: TRISANTI - R\$5,40; **18**: MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO - 500G - MARCA: GALO - R\$3,00; **19**: MACARRAO TIPO PARAFUSO - 500GR - MARCA: GALO - R\$3,00; **20**: ÓLEO DE SOJA - 900ML - MARCA: VILA VELHA - R\$5,15; **21**: OREGANO -200G - MARCA: SIAMAR - R\$9,80; **23**: TRIGO PARA QUIBE 500G - MARCA: SIAMAR - R\$11,00; e, **32**: PRESUNTO DE PERNIL SUÍNO COZIDO SEM - MARCA: ESTRELA - R\$18,40. Sendo o seu valor total de até R\$79.793,00 (setenta e nove mil, setecentos e noventa e três reais).

DETENTORA: **VALTER ROSA DE LIMA - ME** - CNPJ/MF: 10.272.329/0001-65. Nos valores unitários para os itens: **16**: LEITE EM PO - 1KG - MARCA: ROMANO - R\$28,30; **26**: LINGUIÇA MISTA TIPO TOSCANA RESFRIADA - MARCA: ABR - R\$9,00; **27**: LINGUIÇA TIPO CALABRESA - MARCA: MELLORE - R\$10,50; **28**: PEITO DE FRANGO COM OSSO SEM TEMPERO - MARCA: ROSAVES - R\$9,39; **29**: COXA E SOBRECOXA DE FRANGO DESOSSADA - MARCA: SANTA CECILIA - R\$11,00; **30**: FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM TEMPERO - MARCA: LAR - R\$13,50; **31**: QUEIJO MUÇARELA - MARCA: GAIVOTA - R\$23,50; **33**: MARGARINA CREMOSA COM SAL 500GR -

MARCA: DORIANA - R\$5,40; **35**: BEBIDA LÁCTEA - 1LT - MARCA: KREMOSO - R\$4,00; e, **36**: LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO PADRONIZADO - MARCA: KREMOSO - R\$5,00. Sendo o seu valor total de até R\$196.855,00 (cento e noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).

DETENTORA: **NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP** - CNPJ/MF: 08.110.643/0001-08. Nos valores unitários para os itens: **3**: ARROZ TIPO 1 - 5KG - MARCA: EXTRA FINO - R\$20,00; **10**: FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - 500GR - MARCA: DONA LILI - R\$4,25; **11**: FARINHA DE MANDIOCA GROSSA - 500G - MARCA: PINDUCA - R\$8,05; **15**: FUBÁ MIMOSO - 500GR - MARCA: AGROBAL - R\$2,80; e, **17**: LENTILHA SECA - 500GR - MARCA: PROPRIA - R\$9,65. Sendo o seu valor total de até R\$33.382,50 (trinta e três mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

DETENTORA: **HELENO DE SOUZA SUPERMERCADO - ME** - CNPJ/MF: 25.102.289/0001-80. Nos valores unitários para os itens: **1**: AÇUCAR CRISTAL 5KG - MARCA: SANTA ISABEL - R\$16,65; **8**: ERVILHA SECA 500GR - MARCA: SIAMAR - R\$5,00; **22**: SAL IODADO - 1KG - MARCA: SAL FINO - R\$1,74; **24**: VINAGRE 750ML - MARCA: VINARO - R\$1,89; e, **25**: CARNE BOVINA RESFRIADA- TIPO PATINHO - MARCA: MASTER BEEF - R\$20,49. Sendo o seu valor total de até R\$165.789,50 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

VALOR GLOBAL: até R\$567.826,00 (quinhentos e sessenta e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais).

PERIODO: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.760/2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 18 de outubro de 2023.

ALCEMIR CASSIO GREGGIO

- Prefeito -

Atas de registro de preço



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo seu **Prefeito**, Senhor **ALCEMIR CASSIO GREGGIO**, RG nº 8.581.397-7 SSP/SP, CPF/MF nº 787.206.998-91, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Professora Iracema Sigoli Deminciano, nº 200, Residencial dos Lagos II, nesta cidade e Estado, doravante designada **PREFEITURA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 146/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Cartuchos para impressoras e demais materiais de informática para substituição e suporte a todos os setores desta Administração, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 5/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e a demais condição ofertada na proposta que seguem:

DETENTORA: LFN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP

CNPJ/MF nº 10.639.199/0001-56

Endereço completo: Rua Guerra Junqueiro, nº 35, Jardim Itu Sabara, em Porto Alegre/RS

Telefone: (17) 99747-2800

E-mail: metalicitacoes1508@gmail.com

Representante legal: **LADIR FINATTO DO NASCIMENTO**

RG nº 90.508.582-66

CPF/MF nº 678.585.200-59

Item	Descrição do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
84	LIMPA CONTATO	BLASTON	UN	50	21,00	1.050,00

VALOR TOTAL: R\$1.050,00 (um mil, cinquenta reais).



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

9.2. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.3. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.4. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Urupês, 18 de outubro de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS
ALCEMIR CASSIO GREGGIO
Prefeito

DETENTORA:

Empresa LFN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP
LADIR FINATTO DO NASCIMENTO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

01-
RG nº

02-
RG nº



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo seu **Prefeito**, Senhor **ALCEMIR CASSIO GREGGIO**, RG nº 8.581.397-7 SSP/SP, CPF/MF nº 787.206.998-91, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Professora Iracema Sigoli Deminciano, nº 200, Residencial dos Lagos II, nesta cidade e Estado, doravante designada **PREFEITURA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 146/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Cartuchos para impressoras e demais materiais de informática para substituição e suporte a todos os setores desta Administração, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 5/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e a demais condição ofertada na proposta que seguem:

DETENTORA: ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - EPP

CNPJ/MF nº 28.491.296/0001-00

Endereço completo: AV. Pedro Taques, n. 4424, Sala "a", Gleba Ribeirão Morangueiro, em Maringá/PR.

Telefone: (44) 9924-9691

E-mail: mlsuprieinfo@gmail.com

Representante legal: **MARCIA LAZZARINO BERGAMASCO GUIRALDELI**

RG nº 6.996.645-4

CPF/MF nº 006.972.019-37

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	CARTUCHO DE TONER HP W2020X 414X PRETO ORIGINAL	HP	UN	10	700,00	7.000,00
10	CARTUCHO DE TONER HP W2020X 414X CIANO ORIGINAL	HP	UN	10	850,00	8.500,00

VALOR TOTAL: R\$15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

9.2. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.3. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.4. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Urupês, 18 de outubro de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS
ALCEMIR CASSIO GREGGIO
Prefeito

DETENTORA:

Empresa ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - EPP
MARCIA LAZZARINO BERGAMASCO GURALDELI
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

01-
RG nº

02-
RG nº



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo seu **Prefeito**, Senhor **ALCEMIR CASSIO GREGGIO**, RG nº 8.581.397-7 SSP/SP, CPF/MF nº 787.206.998-91, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Professora Iracema Sigoli Deminciano, nº 200, Residencial dos Lagos II, nesta cidade e Estado, doravante designada **PREFEITURA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2023**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 146/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Cartuchos para impressoras e demais materiais de informática para substituição e suporte a todos os setores desta Administração, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 5/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e a demais condição ofertada na proposta que seguem:

DETENTORA: RSM SOLUÇÕES LTDA - ME

CNPJ/MF nº 20.362.944/0001-16

Endereço completo: R. São Thiago, n. 27, Sala A, Jardim Tangara, em Monte Alto/SP

Telefone: (16) 3242-7401

E-mail: renatomontealto@gmail.com

Representante legal: **RENATO DOS SANTOS MAZIERI**

RG nº 25.481.458-X

CPF/MF nº 247.831.518-14

Item	Descrição do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CARTUCHO DE TONER HP300 OU 310 PRETO	HP	UN	30	155,00	4.650,00
3	CARTUCHO DE TONER HP302 OU 312 AMARELO	HP	UN	30	203,00	6.090,00
4	CARTUCHO DE TONER HP303 OU 313 MAGENTA	HP	UM	30	231,00	6.930,00
5	CARTUCHO DE TONER HP CF410A PRETO	HP	UN	30	220,00	6.600,00
6	CARTUCHO DE TONER HP CF411A	HP	UN	30	338,00	10.140,00



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

	CIANO						
7	CARTUCHO DE TONER HP CF412A AMARELO	HP	UN	30	343,00	10.290,00	
8	CARTUCHO DE TONER HP CF413A MAGENTA	HP	UN	30	338,00	10.140,00	
13	CARTUCHO DE TONER PARA BROTHER TN 217 PRETO ORIGINAL	BROTH	UN	20	369,00	7.380,00	
14	CARTUCHO DE TONER PARA BROTHER TN 217 AMARELO ORIGINAL	BROTH	UN	20	402,00	8.040,00	
15	CARTUCHO DE TONER PARA BROTHER TN 217 MAGENTA ORIGINAL	BROTH	UN	20	446,00	8.920,00	
16	CARTUCHO DE TONER PARA BROTHER TN 217 CIANO ORIGINAL	BROTH	UN	20	402,00	8.040,00	
20	CARTUCHO DE TONER PARA BROTHER TN B020/B021/B022/B023	BROTH	UN	30	125,00	3.750,00	
21	CARTUCHO DE TONER PARA HP 12A ORIGINAL	HP	UN	20	395,00	7.900,00	
22	CARTUCHO DE TONER PARA HP 218A ORIGINAL	HP	UN	30	320,00	9.600,00	
24	CARTUCHO DE TONER PARA HP 283A ORIGINAL	HP	UN	15	153,00	2.295,00	
25	CARTUCHO DE TONER PARA HP 285A PRETO ORIGINAL	HP	UN	170	153,00	26.010,00	
26	CARTUCHO DE TONER PARA HP 505A ORIGINAL	HP	UN	30	156,00	4.680,00	
27	CARTUCHO DE TONER PARA HP CF219A ORIGINAL	HP	UN	10	376,00	3.760,00	
28	CARTUCHO DE TONER PARA LEXMARK 317 PRETO ORIGINAL	LEXMA	UN	20	495,00	9.900,00	
29	CARTUCHO DE TONER PARA LEXMARK 417 PRETO ORIGINAL	LEXMA	UN	20	495,00	9.900,00	
30	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG D105L ORIGINAL	SAMSUNG	UN	10	225,00	2.250,00	
31	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG D111 ORIGINAL	SAMS	UN	10	280,00	2.800,00	
33	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG D204 ORIGINAL	SAMS	UN	10	249,00	2.490,00	
54	FOTOCONDUTOR PARA BROTHER DR1060 ORIGINAL	BROTH	UN	100	151,00	15.100,00	
55	FOTOCONDUTOR PARA BROTHER DR 2340 ORIGINAL	BROTH	UN	80	320,00	25.600,00	
56	FOTOCONDUTOR PARA BROTHER DR3470/3440 ORIGINAL	BROTH	UN	80	375,00	30.000,00	
61	REFIL DE TINTA PARA EPSON 504 AMARELO 70ML ORIGINAL	EPSON	UN	30	48,00	1.440,00	
63	REFIL DE TINTA PARA EPSON 504 MAGENTA 70ML ORIGINAL	EPSON	UN	30	52,00	1.560,00	
65	REFIL DE TINTA PARA EPSON 544 AMARELO 65ML ORIGINAL	EPSON	UN	30	34,00	1.020,00	
67	REFIL DE TINTA PARA EPSON 544 MAGENTA 65ML ORIGINAL	EPSON	UN	30	33,00	990,00	
70	REFIL DE TINTA PARA EPSON 664 CIANO 70ML ORIGINAL	EPSON	UN	30	33,00	990,00	
72	REFIL DE TINTA PARA EPSON 664 PRETO 70ML ORIGINAL	EPSON	UN	30	28,00	840,00	
82	CABO DE REDE	FURUK	UN	10	820,00	8.200,00	
85	TECLADO USB PRETO	TC193	PÇA	100	40,00	4.000,00	
88	MOUSE SEM FIO	M170	UN	50	96,00	4.800,00	



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

89	MONITOR LED 23.8P	24"	UN	50	930,00	46.500,00
90	NOBREAK 600VA BIVOLT	FORCE	UN	50	483,00	24.150,00
91	BATERIA 12V P/NOBREAK	ELGIN	UN	100	94,00	9.400,00
93	WEBCAM	C920	UN	20	555,00	11.100,00

Valor Total: R\$358.245,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora decidir, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

9.2. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.3. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.4. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Urupês, 18 de outubro de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS
ALCEMIR CASSIO GREGGIO
Prefeito

DETENTORA:

Empresa RSM SOLUÇÕES LTDA - ME
RENATO DOS SANTOS MAZIERI
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

01-
RG nº

02-
RG nº



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo seu **Prefeito**, Senhor **ALCEMIR CASSIO GREGGIO**, RG nº 8.581.397-7 SSP/SP, CPF/MF nº 787.206.998-91, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Professora Iracema Sigoli Deminciano, nº 200, Residencial dos Lagos II, nesta cidade e Estado, doravante designada **PREFEITURA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2023**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 146/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Cartuchos para impressoras e demais materiais de informática para substituição e suporte a todos os setores desta Administração, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 5/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e a demais condição ofertada na proposta que seguem:

DETENTORA: RIO PRETO PRIME NEGOCIOS E SERVICOS LTDA - ME

CNPJ/MF nº 25.136.495/0001-01

Endereço completo: R. Bolívia, n. 339, Jardim América, em São José do Rio Preto/SP

Telefone: (17) 3308-9210

E-mail: riopretoprime@gmail.com

Representante legal: **APARECIDA VERISSIMO DOS SANTOS CALDEIRA**

RG nº 16.398.407-4

CPF/MF nº 080.767.978-02

Item	Descrição do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	CARTUCHO DE TONER HP W2020X 414X AMARELO ORIGINAL	HP	UN	10	840,00	8.400,00
12	CARTUCHO DE TONER HP W2020X 414X MAGENTA ORIGINAL	HP	UN	10	898,00	8.980,00
17	CARTUCHO DE TONER PARA BROTHER 3470/3340/880 ORIGINAL	BROTHER	UN	60	400,00	24.000,00
18	CARTUCHO DE TONER PARA BROTHER TN1060 ORIGINAL	BROTHER	UN	250	210,00	52.500,00
19	CARTUCHO DE TONER PARA BROTHER TN 2340/660 ORIGINAL	BROTHER	UN	150	250,00	37.500,00
23	CARTUCHO DE TONER PARA HP 226X	HP	UN	30	570,00	17.100,00



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

ORIGINAL

32	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG D203U ORIGINAL	SAMSUN UN	10	295,00	2.950,00
43	CARTUCHO PARA HP 662XL PRETO 12ML ORIGINAL	HP UN	10	100,00	1.000,00
52	FOTOCONDUTOR PARA BROTHER DR B020/B021/B022/B023 ORIGINAL	BROTHER UN	50	304,79	15.239,50
53	FOTOCONDUTOR PARA BROTHER DR-213C ORIGINAL	BROTHER UN	30	820,00	24.600,00
59	FOTOCONDUTOR PARA LEXMARK 317/417 ORIGINAL	LEXMARK UN	10	425,00	4.250,00
60	FOTOCONDUTOR SAMSUNG D204 ORIGINAL	SAMSUNG UN	20	281,43	5.628,60
62	REFIL DE TINTA PARA EPSON 504 CIANO 70ML ORIGINAL	EPSON UN	30	51,00	1.530,00
64	REFIL DE TINTA PARA EPSON 504 PRETO 127ML ORIGINAL	EPSON UN	30	38,00	1.140,00
66	REFIL DE TINTA PARA EPSON 544 CIANO 65ML ORIGINAL	EPSON UN	30	32,80	984,00
68	REFIL DE TINTA PARA EPSON 544 PRETO 65ML ORIGINAL	EPSON UN	30	36,00	1.080,00
69	REFIL DE TINTA PARA EPSON 664 AMARELO 70ML ORIGINAL	EPSON UN	30	31,90	957,00
71	REFIL DE TINTA PARA EPSON 664 MAGENTA 70ML ORIGINAL	EPSON UN	30	28,90	867,00
87	MOUSE USB PRETO	MULTILAS PÇA	150	22,50	3.375,00

VALOR TOTAL: R\$212.081,10 (duzentos e doze mil, oitenta e um reais e dez centavos).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

- 4.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.6.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.7.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.8.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.8.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.8.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.9.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

9.2. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.3. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.4. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Urupês, 18 de outubro de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS
ALCEMIR CASSIO GREGGIO
Prefeito

DETENTORA:

Empresa RIO PRETO PRIME NEGOCIOS E SERVICOS LTDA - ME
APARECIDA VERISSIMO DOS SANTOS CALDEIRA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

01-
RG nº

02-
RG nº



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo seu **Prefeito**, Senhor **ALCEMIR CASSIO GREGGIO**, RG nº 8.581.397-7 SSP/SP, CPF/MF nº 787.206.998-91, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Professora Iracema Sigoli Deminciano, nº 200, Residencial dos Lagos II, nesta cidade e Estado, doravante designada **PREFEITURA** e a empresa abaixo relacionada, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e dos Decretos Municipais nº 2.760/2017 e nº 2.947/2020, e, demais normas regulamentares à espécie, bem como do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023**, nos autos do **PROCESSO Nº 119/2023**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA DO ITEM**1:**

Nome empresarial: **HELENO DE SOUZA SUPERMERCADO - ME**
Endereço: **R. LUIZ PAVAN, 584, COHAB IV, EM POTIRENDABA/SP**
CNPJ / MF: **25.102.289/0001-80**
Representante legal: **HELENO DE SOUZA**
RG nº **40.067.518-3**
CPF / MF nº **336.468.118-03**
Telefone: **(17) 9140-0966**
Email: helenodesouza10@gmail.com
Marca/Fabricante: **Santa Isabel**
Item: 1 AÇUCAR CRISTAL 5KG
Quantidade estimada: 1.200 PCT
Preço unitário: R\$ 16,65
Preço total: R\$ 19.980,00

DETENTORA DO ITEM**8:**

Nome empresarial: **HELENO DE SOUZA SUPERMERCADO - ME**
Endereço: **R. LUIZ PAVAN, 584, COHAB IV, EM POTIRENDABA/SP**
CNPJ / MF: **25.102.289/0001-80**
Representante legal: **HELENO DE SOUZA**
RG nº **40.067.518-3**
CPF / MF nº **336.468.118-03**
Telefone: **(17) 9140-0966**
Email: helenodesouza10@gmail.com
Marca/Fabricante: **Siamar**
Item: 8 ERVILHA SECA 500GR
Quantidade estimada: 100 PCT
Preço unitário: R\$ 5,00
Preço total: R\$ 500,00

DETENTORA DO ITEM**22:**

Nome empresarial: **HELENO DE SOUZA SUPERMERCADO - ME**
Endereço: **R. LUIZ PAVAN, 584, COHAB IV, EM POTIRENDABA/SP**
CNPJ / MF: **25.102.289/0001-80**
Representante legal: **HELENO DE SOUZA**
RG nº **40.067.518-3**
CPF / MF nº **336.468.118-03**
Telefone: **(17) 9140-0966**
Email: helenodesouza10@gmail.com
Marca/Fabricante: **Sal Fino**
Item: 22 SAL IODADO - 1KG
Quantidade estimada: 700 PCT
Preço unitário: R\$ 1,74
Preço total: R\$ 1.218,00



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

DETENTORA DO ITEM 24:
Nome empresarial: HELENO DE SOUZA SUPERMERCADO - ME
Endereço: R. LUIZ PAVAN, 584, COHAB IV, EM POTIRENDABA/SP
CNPJ / MF: 25.102.289/0001-80
Representante legal: HELENO DE SOUZA
RG nº 40.067.518-3
CPF / MF nº 336.468.118-03
Telefone: (17) 9140-0966
Email: helenodesouza10@gmail.com
Marca/Fabricante: Vinaro
Item: 24 VINAGRE 750ML
Quantidade estimada: 350 FR
Preço unitário: R\$ 1,89
Preço total: R\$ 661,50

DETENTORA DO ITEM 25:
Nome empresarial: HELENO DE SOUZA SUPERMERCADO - ME
Endereço: R. LUIZ PAVAN, 584, COHAB IV, EM POTIRENDABA/SP
CNPJ / MF: 25.102.289/0001-80
Representante legal: HELENO DE SOUZA
RG nº 40.067.518-3
CPF / MF nº 336.468.118-03
Telefone: (17) 9140-0966
Email: helenodesouza10@gmail.com
Marca/Fabricante: Master Beef (Marca Própria)
Item: 25 CARNE BOVINA RESFRIADA- TIPO PATINHO
Quantidade estimada: 7.000 KG
Preço unitário: R\$ 20,49
Preço total: R\$ 143.430,00

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

Registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para alimentação escolar destinada aos alunos das escolas públicas municipais e estadual, e, também para o atendimento nas recepções dos locais públicos e dos funcionários públicos das Escolas Públicas Municipais, Paço Municipal, UBS, PSF e Pronto Socorro.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **06 (seis) meses**, iniciando-se com a publicação de seu resumo no jornal oficial deste Município (Diário Oficial Eletrônico).

CLÁUSULA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a DETENTORA obriga-se a:

- 3.1.** Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 4/2023, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
 - 3.1.1.** Fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.
- 3.2.** Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.
- 3.3.** Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 4/2023 e seus anexos.
- 3.4.** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

3.5. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por esta PREFEITURA.

3.6. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal) durante o fornecimento objeto deste instrumento.

3.7. Entregar os produtos nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca/fabricante indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

3.8. A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pela PREFEITURA e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, tal fato por escrito, a esta PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA

OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1. Indicar o responsável pelo acompanhamento, recebimento e fiscalização deste Registro de Preços, ficando desde já designada para tanto, como **Fiscal**, a Nutricionista Responsável Técnica, **CRISTIANE APARECIDA RODRIGUES CHARLES**, RG nº 25.602.871-0 e CPF/MF nº 146.965.988-37. A **Gestora** responsável pelo presente Registro de Preços é a Diretora de Departamento Municipal de Educação, Senhora **CLEUDIA MARIA ETTRURI**, RG nº 4.798.019-9 e CPF/MF nº 439.129.078-20.

4.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na execução do fornecimento do produto .

4.3. Efetuar o registro da licitante fornecedora e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.4. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA

SANÇÕES

5.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e no Decreto Municipal nº 2.432/2010, os quais a DETENTORA declara conhecer integralmente.

5.2. No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.3. No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação, ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA

DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 4/2023 e seus anexos;
- b) Proposta apresentada pela DETENTORA;
- c) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 4/2023.

7.2. A existência de preços registrados **não** obriga a PREFEITURA a firmar contratações que deles poderão advir.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

CLÁUSULA OITAVA FORO

8.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de **Urupês**, Estado de São Paulo.

Nada mais havendo que ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata a qual, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 18 de outubro de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS
ALCEMIR CASSIO GREGGIO
- Prefeito -

DETENTORA:

Empresa HELENO DE SOUZA SUPERMERCADO - ME
HELENO DE SOUZA
- Representante Legal -

TESTEMUNHAS:

01-	02-
Nome	Nome
RG nº	RG nº



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo seu **Prefeito**, Senhor **ALCEMIR CASSIO GREGGIO**, RG nº 8.581.397-7 SSP/SP, CPF/MF nº 787.206.998-91, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Professora Iracema Sigoli Deminciano, nº 200, Residencial dos Lagos II, nesta cidade e Estado, doravante designada **PREFEITURA** e a empresa abaixo relacionada, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e dos Decretos Municipais nº 2.760/2017 e nº 2.947/2020, e, demais normas regulamentares à espécie, bem como do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023**, nos autos do **PROCESSO Nº 119/2023**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA DO ITEM

3:

Nome empresarial: **NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP**
Endereço: **R. Evaristo Butarelo, 39, Distrito Industrial I, em Itápolis/SP**
CNPJ / MF: **08.110.643/0001-08**
Representante legal: **RAFAEL NORI**
RG nº: **30.233.422-1**
CPF / MF nº: **287.138.738-90**
Telefone: **(16) 3262-3282**
Email: RAFAELNORI@UOL.COM.BR
Marca/Fabricante: **EXTRA FINO**
Item: **3 ARROZ TIPO 1 - 5KG**
Quantidade estimada: **1.500 PCT**
Preço unitário: R\$ **20,00**
Preço total: R\$ **30.000,00**

DETENTORA DO ITEM

10:

Nome empresarial: **NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP**
Endereço: **R. Evaristo Butarelo, 39, Distrito Industrial I, em Itápolis/SP**
CNPJ / MF: **08.110.643/0001-08**
Representante legal: **RAFAEL NORI**
RG nº: **30.233.422-1**
CPF / MF nº: **287.138.738-90**
Telefone: **(16) 3262-3282**
Email: RAFAELNORI@UOL.COM.BR
Marca/Fabricante: **DONA LILI**
Item: **10 FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - 500GR**
Quantidade estimada: **50 KG**
Preço unitário: R\$ **4,25**
Preço total: R\$ **212,50**

DETENTORA DO ITEM

11:

Nome empresarial: **NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP**
Endereço: **R. Evaristo Butarelo, 39, Distrito Industrial I, em Itápolis/SP**
CNPJ / MF: **08.110.643/0001-08**
Representante legal: **RAFAEL NORI**
RG nº: **30.233.422-1**
CPF / MF nº: **287.138.738-90**
Telefone: **(16) 3262-3282**
Email: RAFAELNORI@UOL.COM.BR
Marca/Fabricante: **PINDUCA**
Item: **11 FARINHA DE MANDIOCA GROSSA - 500G**
Quantidade estimada: **100 KG**
Preço unitário: R\$ **8,05**
Preço total: R\$ **805,00**

DETENTORA DO ITEM

15:

Nome empresarial: **NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP**



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

Endereço: R. Evaristo Butarello, 39, Distrito Industrial I, em Itápolis/SP
CNPJ / MF: 08.110.643/0001-08
Representante legal: RAFAEL NORI
RG nº: 30.233.422-1
CPF / MF nº: 287.138.738-90
Telefone: (16) 3262-3282
Email: RAFAELNORI@UOL.COM.BR
Marca/Fabricante: AGROBAL
Item: 15 FUBÁ MIMOSO - 500GR
Quantidade estimada: 500 KG
Preço unitário: R\$ 2,80
Preço total: R\$ 1.400,00

DETENTORA DO ITEM 17:
Nome empresarial: NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP
Endereço: R. Evaristo Butarello, 39, Distrito Industrial I, em Itápolis/SP
CNPJ / MF: 08.110.643/0001-08
Representante legal: RAFAEL NORI
RG nº: 30.233.422-1
CPF / MF nº: 287.138.738-90
Telefone: (16) 3262-3282
Email: RAFAELNORI@UOL.COM.BR
Marca/Fabricante: PROPRIA
Item: 17 LENTILHA SECA - 500GR
Quantidade estimada: 100 KG
Preço unitário: R\$ 9,65
Preço total: R\$ 965,00

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

Registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para alimentação escolar destinada aos alunos das escolas públicas municipais e estadual, e, também para o atendimento nas recepções dos locais públicos e dos funcionários públicos das Escolas Públicas Municipais, Paço Municipal, UBS, PSF e Pronto Socorro.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **06 (seis) meses**, iniciando-se com a publicação de seu resumo no jornal oficial deste Município (Diário Oficial Eletrônico).

CLÁUSULA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a DETENTORA obriga-se a:

- 3.1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 4/2023, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
 - 3.1.1. Fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.
- 3.2. Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.
- 3.3. Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 4/2023 e seus anexos.
- 3.4. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

3.5. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por esta PREFEITURA.

3.6. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal) durante o fornecimento objeto deste instrumento.

3.7. Entregar os produtos nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca/fabricante indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

3.8. A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pela PREFEITURA e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, tal fato por escrito, a esta PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA

OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1. Indicar o responsável pelo acompanhamento, recebimento e fiscalização deste Registro de Preços, ficando desde já designada para tanto, como **Fiscal**, a Nutricionista Responsável Técnica, **CRISTIANE APARECIDA RODRIGUES CHARLES**, RG nº 25.602.871-0 e CPF/MF nº 146.965.988-37. A **Gestora** responsável pelo presente Registro de Preços é a Diretora de Departamento Municipal de Educação, Senhora **CLEUDIA MARIA ETTRURI**, RG nº 4.798.019-9 e CPF/MF nº 439.129.078-20.

4.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na execução do fornecimento do produto .

4.3. Efetuar o registro da licitante fornecedora e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.4. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA

SANÇÕES

5.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e no Decreto Municipal nº 2.432/2010, os quais a DETENTORA declara conhecer integralmente.

5.2. No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.3. No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação, ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA

DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 4/2023 e seus anexos;
- b) Proposta apresentada pela DETENTORA;
- c) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 4/2023.

7.2. A existência de preços registrados **não** obriga a PREFEITURA a firmar contratações que deles poderão advir.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

CLÁUSULA OITAVA **FORO**

8.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de **Urupês**, Estado de São Paulo.

Nada mais havendo que ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata a qual, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 18 de outubro de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS
ALCEMIR CASSIO GREGGIO
- Prefeito -

DETENTORA:

Empresa NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP
RAFAEL NORI
- Representante Legal -

TESTEMUNHAS:

01-	02-
Nome	Nome
RG nº	RG nº



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo seu **Prefeito**, Senhor **ALCEMIR CASSIO GREGGIO**, RG nº 8.581.397-7 SSP/SP, CPF/MF nº 787.206.998-91, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Professora Iracema Sigoli Deminciano, nº 200, Residencial dos Lagos II, nesta cidade e Estado, doravante designada **PREFEITURA** e a empresa abaixo relacionada, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e dos Decretos Municipais nº 2.760/2017 e nº 2.947/2020, e, demais normas regulamentares à espécie, bem como do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023**, nos autos do **PROCESSO Nº 119/2023**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA DO ITEM

2:

Nome empresarial: **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**
Endereço: **R. Wilk Ferreira de Souza, 251, Distrito Industrial, em São José do Rio Preto/SP**
CNPJ / MF: **08.528.442/0001-17**
Representante legal: **EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE**
RG nº: **16.397.807-4**
CPF / MF nº: **080.745.218-18**
Telefone: **(17) 3211-2030**
Email: NUTRICIONALE@NUTRICIONALE.COM.BR
Marca/Fabricante: **Siamar**
Item: 2 Amido de milho
Quantidade estimada: 100 UN
Preço unitário: R\$ 2,76
Preço total: R\$ 276,00

DETENTORA DO ITEM

4:

Nome empresarial: **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**
Endereço: **R. Wilk Ferreira de Souza, 251, Distrito Industrial, em São José do Rio Preto/SP**
CNPJ / MF: **08.528.442/0001-17**
Representante legal: **EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE**
RG nº: **16.397.807-4**
CPF / MF nº: **080.745.218-18**
Telefone: **(17) 3211-2030**
Email: NUTRICIONALE@NUTRICIONALE.COM.BR
Marca/Fabricante: **Le Petit**
Item: 4 BISCOITO SALGADO TIPO "CREAM CRACKER" E/OU "ÁGUA E SAL" 400G
Quantidade estimada: 700 PCT
Preço unitário: R\$ 3,82
Preço total: R\$ 2.674,00

DETENTORA DO ITEM

5:

Nome empresarial: **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**
Endereço: **R. Wilk Ferreira de Souza, 251, Distrito Industrial, em São José do Rio Preto/SP**
CNPJ / MF: **08.528.442/0001-17**
Representante legal: **EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE**
RG nº: **16.397.807-4**
CPF / MF nº: **080.745.218-18**
Telefone: **(17) 3211-2030**
Email: NUTRICIONALE@NUTRICIONALE.COM.BR
Marca/Fabricante: **Le Petit**
Item: 5 BISCOITO DOCE
Quantidade estimada: 700 PCT
Preço unitário: R\$ 3,56
Preço total: R\$ 2.492,00

DETENTORA DO ITEM

6:

Nome empresarial: **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

Endereço: **R. Wilk Ferreira de Souza, 251, Distrito Industrial, em São José do Rio Preto/SP**
CNPJ / MF: **08.528.442/0001-17**
Representante legal: **EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE**
RG nº: **16.397.807-4**
CPF / MF nº: **080.745.218-18**
Telefone: **(17) 3211-2030**
Email: NUTRICIONALE@NUTRICIONALE.COM.BR
Marca/Fabricante: **Sinhá**
Item: 6 COLORAU - 500GR
Quantidade estimada: 100 KG
Preço unitário: R\$ 4,20
Preço total: R\$ 420,00

DETENTORA DO ITEM**7:**

Nome empresarial: **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**
Endereço: **R. Wilk Ferreira de Souza, 251, Distrito Industrial, em São José do Rio Preto/SP**
CNPJ / MF: **08.528.442/0001-17**
Representante legal: **EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE**
RG nº: **16.397.807-4**
CPF / MF nº: **080.745.218-18**
Telefone: **(17) 3211-2030**
Email: NUTRICIONALE@NUTRICIONALE.COM.BR
Marca/Fabricante: **Bonare**
Item: 7 ERVILHA EM CONSERVA - 2KG
Quantidade estimada: 200 LAT
Preço unitário: R\$ 21,82
Preço total: R\$ 4.364,00

DETENTORA DO ITEM**9:**

Nome empresarial: **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**
Endereço: **R. Wilk Ferreira de Souza, 251, Distrito Industrial, em São José do Rio Preto/SP**
CNPJ / MF: **08.528.442/0001-17**
Representante legal: **EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE**
RG nº: **16.397.807-4**
CPF / MF nº: **080.745.218-18**
Telefone: **(17) 3211-2030**
Email: NUTRICIONALE@NUTRICIONALE.COM.BR
Marca/Fabricante: **Bonare**
Item: 9 EXTRATO DE TOMATE - 4 KG
Quantidade estimada: 400 LAT
Preço unitário: R\$ 24,43
Preço total: R\$ 9.772,00

DETENTORA DO ITEM**12:**

Nome empresarial: **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**
Endereço: **R. Wilk Ferreira de Souza, 251, Distrito Industrial, em São José do Rio Preto/SP**
CNPJ / MF: **08.528.442/0001-17**
Representante legal: **EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE**
RG nº: **16.397.807-4**
CPF / MF nº: **080.745.218-18**
Telefone: **(17) 3211-2030**
Email: NUTRICIONALE@NUTRICIONALE.COM.BR
Marca/Fabricante: **Nonita**
Item: 12 FARINHA DE TRIGO 1KG
Quantidade estimada: 200 PCT
Preço unitário: R\$ 2,60
Preço total: R\$ 520,00

DETENTORA DO ITEM**13:**

Nome empresarial: **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**
Endereço: **R. Wilk Ferreira de Souza, 251, Distrito Industrial, em São José do Rio Preto/SP**
CNPJ / MF: **08.528.442/0001-17**
Representante legal: **EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE**
RG nº: **16.397.807-4**
CPF / MF nº: **080.745.218-18**
Telefone: **(17) 3211-2030**
Email: NUTRICIONALE@NUTRICIONALE.COM.BR
Marca/Fabricante: **Granolar**



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

Item: 13 FEIJÃO CARIOCA TIPO 1
Quantidade estimada: 1.500 KG
Preço unitário: R\$ 4,95
Preço total: R\$ 7.425,00

DETENTORA DO ITEM 14:

Nome empresarial: **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**
Endereço: **R. Wilk Ferreira de Souza, 251, Distrito Industrial, em São José do Rio Preto/SP**
CNPJ / MF: **08.528.442/0001-17**
Representante legal: **EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE**
RG nº **16.397.807-4**
CPF / MF nº **080.745.218-18**
Telefone: **(17) 3211-2030**
Email: NUTRICIONALE@NUTRICIONALE.COM.BR
Marca/Fabricante: **Trisanti**

Item: 14 Fermento em pó - 250g
Quantidade estimada: 100 UN
Preço unitário: R\$ 5,40
Preço total: R\$ 540,00

DETENTORA DO ITEM 18:

Nome empresarial: **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**
Endereço: **R. Wilk Ferreira de Souza, 251, Distrito Industrial, em São José do Rio Preto/SP**
CNPJ / MF: **08.528.442/0001-17**
Representante legal: **EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE**
RG nº **16.397.807-4**
CPF / MF nº **080.745.218-18**
Telefone: **(17) 3211-2030**
Email: NUTRICIONALE@NUTRICIONALE.COM.BR
Marca/Fabricante: **Galo**

Item: 18 MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO - 500G
Quantidade estimada: 800 PCT
Preço unitário: R\$ 3,00
Preço total: R\$ 2.400,00

DETENTORA DO ITEM 19:

Nome empresarial: **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**
Endereço: **R. Wilk Ferreira de Souza, 251, Distrito Industrial, em São José do Rio Preto/SP**
CNPJ / MF: **08.528.442/0001-17**
Representante legal: **EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE**
RG nº **16.397.807-4**
CPF / MF nº **080.745.218-18**
Telefone: **(17) 3211-2030**
Email: NUTRICIONALE@NUTRICIONALE.COM.BR
Marca/Fabricante: **Galo**

Item: 19 MACARRAO TIPO PARAFUSO - 500GR
Quantidade estimada: 1.800 PCT
Preço unitário: R\$ 3,00
Preço total: R\$ 5.400,00

DETENTORA DO ITEM 20:

Nome empresarial: **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**
Endereço: **R. Wilk Ferreira de Souza, 251, Distrito Industrial, em São José do Rio Preto/SP**
CNPJ / MF: **08.528.442/0001-17**
Representante legal: **EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE**
RG nº **16.397.807-4**
CPF / MF nº **080.745.218-18**
Telefone: **(17) 3211-2030**
Email: NUTRICIONALE@NUTRICIONALE.COM.BR
Marca/Fabricante: **Vila Velha**

Item: 20 ÓLEO DE SOJA - 900ML
Quantidade estimada: 1.400 FR
Preço unitário: R\$ 5,15
Preço total: R\$ 7.210,00

DETENTORA DO ITEM 21:

Nome empresarial: **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

Endereço: R. Wilk Ferreira de Souza, 251, Distrito Industrial, em São José do Rio Preto/SP
CNPJ / MF: 08.528.442/0001-17
Representante legal: EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE
RG nº: 16.397.807-4
CPF / MF nº: 080.745.218-18
Telefone: (17) 3211-2030
Email: NUTRICIONALE@NUTRICIONALE.COM.BR
Marca/Fabricante: Siamar
Item: 21 OREGANO -200G
Quantidade estimada: 100 UN
Preço unitário: R\$ 9,80
Preço total: R\$ 980,00

DETENTORA DO ITEM 23:

Nome empresarial: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Endereço: R. Wilk Ferreira de Souza, 251, Distrito Industrial, em São José do Rio Preto/SP
CNPJ / MF: 08.528.442/0001-17
Representante legal: EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE
RG nº: 16.397.807-4
CPF / MF nº: 080.745.218-18
Telefone: (17) 3211-2030
Email: NUTRICIONALE@NUTRICIONALE.COM.BR
Marca/Fabricante: Siamar
Item: 23 TRIGO PARA QUIBE 500G
Quantidade estimada: 200 PCT
Preço unitário: R\$ 11,00
Preço total: R\$ 2.200,00

DETENTORA DO ITEM 32:

Nome empresarial: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Endereço: R. Wilk Ferreira de Souza, 251, Distrito Industrial, em São José do Rio Preto/SP
CNPJ / MF: 08.528.442/0001-17
Representante legal: EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE
RG nº: 16.397.807-4
CPF / MF nº: 080.745.218-18
Telefone: (17) 3211-2030
Email: NUTRICIONALE@NUTRICIONALE.COM.BR
Marca/Fabricante: Estrela
Item: 32 PRESUNTO DE PERNIL SUÍNO COZIDO SEM GORDURA
Quantidade estimada: 1.800 KG
Preço unitário: R\$ 18,40
Preço total: R\$ 33.120,00

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

Registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para alimentação escolar destinada aos alunos das escolas públicas municipais e estadual, e, também para o atendimento nas recepções dos locais públicos e dos funcionários públicos das Escolas Públicas Municipais, Paço Municipal, UBS, PSF e Pronto Socorro.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **06 (seis) meses**, iniciando-se com a publicação de seu resumo no jornal oficial deste Município (Diário Oficial Eletrônico).

CLÁUSULA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a DETENTORA obriga-se a:

3.1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 4/2023, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

- 3.1.1. Fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.
- 3.2. Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.
- 3.3. Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 4/2023 e seus anexos.
- 3.4. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.
- 3.5. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por esta PREFEITURA.
- 3.6. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal) durante o fornecimento objeto deste instrumento.
- 3.7. Entregar os produtos nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca/fabricante indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.
- 3.8. A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pela PREFEITURA e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, tal fato por escrito, a esta PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA

OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 4.1. Indicar o responsável pelo acompanhamento, recebimento e fiscalização deste Registro de Preços, ficando desde já designada para tanto, como **Fiscal**, a Nutricionista Responsável Técnica, **CRISTIANE APARECIDA RODRIGUES CHARLES**, RG nº 25.602.871-0 e CPF/MF nº 146.965.988-37. A **Gestora** responsável pelo presente Registro de Preços é a Diretora de Departamento Municipal de Educação, Senhora **CLEUDIA MARIA ETTRURI**, RG nº 4.798.019-9 e CPF/MF nº 439.129.078-20.
- 4.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na execução do fornecimento do produto.
- 4.3. Efetuar o registro da licitante fornecedora e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- 4.4. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA

SANÇÕES

- 5.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e no Decreto Municipal nº 2.432/2010, os quais a DETENTORA declara conhecer integralmente.
- 5.2. No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 5.3. No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação, ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA **DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 4/2023 e seus anexos;
- b) Proposta apresentada pela DETENTORA;
- c) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 4/2023.

7.2. A existência de preços registrados **não** obriga a PREFEITURA a firmar contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA **FORO**

8.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de **Urupês**, Estado de São Paulo.

Nada mais havendo que ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata a qual, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 18 de outubro de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS
ALCEMIR CASSIO GREGGIO
- Prefeito -

DETENTORA:

Empresa NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE
- Representante Legal -

TESTEMUNHAS:

01-	02-
Nome	Nome
RG nº	RG nº



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo seu **Prefeito**, Senhor **ALCEMIR CASSIO GREGGIO**, RG nº 8.581.397-7 SSP/SP, CPF/MF nº 787.206.998-91, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Professora Iracema Sigoli Deminciano, nº 200, Residencial dos Lagos II, nesta cidade e Estado, doravante designada **PREFEITURA** e a empresa abaixo relacionada, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e dos Decretos Municipais nº 2.760/2017 e nº 2.947/2020, e, demais normas regulamentares à espécie, bem como do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023**, nos autos do **PROCESSO Nº 119/2023**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA DO ITEM**34:**

Nome empresarial: **PRONTINHO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP**
Endereço: **Av. Líbero de Almeida Sivaes, 3356, Coester, em Fernandópolis/SP**
CNPJ / MF: **56.510.639/0001-71**
Representante legal: **CAMILA FERNANDA SANTOS FERNANDES SANCHES**
RG nº **27.686.847-X**
CPF / MF nº **222.842.138-39**
Telefone: **(17) 3442-3944**
Email: **prontinho@prontinho.com.br**
Marca/Fabricante: **Prontinho**
Item: 34 ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ VITAMINADO E INSTANTÂNEO
Quantidade estimada: 700 KG
Preço unitário: R\$ 17,30
Preço total: R\$ 12.110,00

DETENTORA DO ITEM**37:**

Nome empresarial: **PRONTINHO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP**
Endereço: **Av. Líbero de Almeida Sivaes, 3356, Coester, em Fernandópolis/SP**
CNPJ / MF: **56.510.639/0001-71**
Representante legal: **CAMILA FERNANDA SANTOS FERNANDES SANCHES**
RG nº **27.686.847-X**
CPF / MF nº **222.842.138-39**
Telefone: **(17) 3442-3944**
Email: **prontinho@prontinho.com.br**
Marca/Fabricante: **Prontinho**
Item: 37 MISTURA EM PÓ PARA ALIMENTO SABOR CHOCOLATE TRUFADO
Quantidade estimada: 2.000 KG
Preço unitário: R\$ 37,70
Preço total: R\$ 75.400,00

DETENTORA DO ITEM**38:**

Nome empresarial: **PRONTINHO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP**
Endereço: **Av. Líbero de Almeida Sivaes, 3356, Coester, em Fernandópolis/SP**
CNPJ / MF: **56.510.639/0001-71**
Representante legal: **CAMILA FERNANDA SANTOS FERNANDES SANCHES**
RG nº **27.686.847-X**
CPF / MF nº **222.842.138-39**
Telefone: **(17) 3442-3944**
Email: **prontinho@prontinho.com.br**
Marca/Fabricante: **Prontinho**
Item: 38 CHOCOLATE EM PÓ COM 50% DE CACAU, SABOR CHOCOLATE TRUFADO



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

Quantidade estimada: 100 KG
Preço unitário: R\$ 44,96
Preço total: R\$ 4.496,00

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

Registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para alimentação escolar destinada aos alunos das escolas públicas municipais e estadual, e, também para o atendimento nas recepções dos locais públicos e dos funcionários públicos das Escolas Públicas Municipais, Paço Municipal, UBS, PSF e Pronto Socorro.

CLÁUSULA SEGUNDA

VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **06 (seis) meses**, iniciando-se com a publicação de seu resumo no jornal oficial deste Município (Diário Oficial Eletrônico).

CLÁUSULA TERCEIRA

OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a DETENTORA obriga-se a:

- 3.1.** Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 4/2023, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
 - 3.1.1.** Fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.
- 3.2.** Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.
- 3.3.** Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 4/2023 e seus anexos.
- 3.4.** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.
- 3.5.** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por esta PREFEITURA.
- 3.6.** Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal) durante o fornecimento objeto deste instrumento.
- 3.7.** Entregar os produtos nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca/fabricante indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.
- 3.8.** A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pela PREFEITURA e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, tal fato por escrito, a esta PREFEITURA.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

CLÁUSULA QUARTA **OBRIGACÕES DA PREFEITURA**

- 4.1. Indicar o responsável pelo acompanhamento, recebimento e fiscalização deste Registro de Preços, ficando desde já designada para tanto, como **Fiscal**, a Nutricionista Responsável Técnica, **CRISTIANE APARECIDA RODRIGUES CHARLES**, RG nº 25.602.871-0 e CPF/MF nº 146.965.988-37. A **Gestora** responsável pelo presente Registro de Preços é a Diretora de Departamento Municipal de Educação, Senhora **CLEUDIA MARIA ETTRURI**, RG nº 4.798.019-9 e CPF/MF nº 439.129.078-20.
- 4.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na execução do fornecimento do produto.
- 4.3. Efetuar o registro da licitante fornecedora e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- 4.4. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA **SANÇÕES**

- 5.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e no Decreto Municipal nº 2.432/2010, os quais a DETENTORA declara conhecer integralmente.
- 5.2. No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 5.3. No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação, ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA **PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 7.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:
 - a) Edital do Pregão Eletrônico nº 4/2023 e seus anexos;
 - b) Proposta apresentada pela DETENTORA;
 - c) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 4/2023.
- 7.2. A existência de preços registrados **não** obriga a PREFEITURA a firmar contratações que deles poderão advir.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

CLÁUSULA OITAVA

FORO

8.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de **Urupês**, Estado de São Paulo.

Nada mais havendo que ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata a qual, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 18 de outubro de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS

ALCEMIR CASSIO GREGGIO

- Prefeito -

DETENTORA:

Empresa PRONTINHO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP

CAMILA FERNANDA SANTOS FERNANDES SANCHES

- Representante Legal -

TESTEMUNHAS:

01-

Nome

RG nº

02-

Nome

RG nº



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo seu **Prefeito**, Senhor **ALCEMIR CASSIO GREGGIO**, RG nº 8.581.397-7 SSP/SP, CPF/MF nº 787.206.998-91, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Professora Iracema Sigoli Deminciano, nº 200, Residencial dos Lagos II, nesta cidade e Estado, doravante designada **PREFEITURA** e a empresa abaixo relacionada, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e dos Decretos Municipais nº 2.760/2017 e nº 2.947/2020, e, demais normas regulamentares à espécie, bem como do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023**, nos autos do **PROCESSO Nº 119/2023**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA DO ITEM 16:

Nome empresarial: **VALTER ROSA DE LIMA - ME**
Endereço: **R. DOMINGOS LOGULO, 323, CENTRO, EM URUPÊS/SP**
CNPJ / MF: **10.272.329/0001-65**
Representante legal: **JARIDE EMANUEL DE LIMA**
RG nº **43.431.672-6**
CPF / MF nº **228.550.168-43**
Telefone: **(17) 3552-1542**
Email: ourolatcomercial@hotmail.com
Marca/Fabricante: **ROMANO**
Item: 16 LEITE EM PO - 1KG
Quantidade estimada: 200 KG
Preço unitário: R\$ 28,30
Preço total: R\$ 5.660,00

DETENTORA DO ITEM 26:

Nome empresarial: **VALTER ROSA DE LIMA - ME**
Endereço: **R. DOMINGOS LOGULO, 323, CENTRO, EM URUPÊS/SP**
CNPJ / MF: **10.272.329/0001-65**
Representante legal: **JARIDE EMANUEL DE LIMA**
RG nº **43.431.672-6**
CPF / MF nº **228.550.168-43**
Telefone: **(17) 3552-1542**
Email: ourolatcomercial@hotmail.com
Marca/Fabricante: **ABR**
Item: 26 LINGUIÇA MISTA TIPO TOSCANA RESFRIADA
Quantidade estimada: 300 KG
Preço unitário: R\$ 9,00
Preço total: R\$ 2.700,00

DETENTORA DO ITEM 27:

Nome empresarial: **VALTER ROSA DE LIMA - ME**
Endereço: **R. DOMINGOS LOGULO, 323, CENTRO, EM URUPÊS/SP**
CNPJ / MF: **10.272.329/0001-65**
Representante legal: **JARIDE EMANUEL DE LIMA**
RG nº **43.431.672-6**
CPF / MF nº **228.550.168-43**
Telefone: **(17) 3552-1542**
Email: ourolatcomercial@hotmail.com
Marca/Fabricante: **MELLORE**
Item: 27 LINGUIÇA TIPO CALABRESA
Quantidade estimada: 500 KG
Preço unitário: R\$ 10,50
Preço total: R\$ 5.250,00



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

DETENTORA DO ITEM 28:
Nome empresarial: **VALTER ROSA DE LIMA - ME**
Endereço: **R. DOMINGOS LOGULO, 323, CENTRO, EM URUPÊS/SP**
CNPJ / MF: **10.272.329/0001-65**
Representante legal: **JARIDE EMANUEL DE LIMA**
RG nº **43.431.672-6**
CPF / MF nº **228.550.168-43**
Telefone: **(17) 3552-1542**
Email: ourolatcomercial@hotmail.com
Marca/Fabricante: **ROSAVES**
Item: 28 PEITO DE FRANGO COM OSSO SEM TEMPERO
Quantidade estimada: 500 KG
Preço unitário: R\$ 9,39
Preço total: R\$ 4.695,00

DETENTORA DO ITEM 29:
Nome empresarial: **VALTER ROSA DE LIMA - ME**
Endereço: **R. DOMINGOS LOGULO, 323, CENTRO, EM URUPÊS/SP**
CNPJ / MF: **10.272.329/0001-65**
Representante legal: **JARIDE EMANUEL DE LIMA**
RG nº **43.431.672-6**
CPF / MF nº **228.550.168-43**
Telefone: **(17) 3552-1542**
Email: ourolatcomercial@hotmail.com
Marca/Fabricante: **SANTA CECILIA**
Item: 29 COXA E SOBRECOXA DE FRANGO DESOSSADA SEM TEMPERO
Quantidade estimada: 3.500 KG
Preço unitário: R\$ 11,00
Preço total: R\$ 38.500,00

DETENTORA DO ITEM 30:
Nome empresarial: **VALTER ROSA DE LIMA - ME**
Endereço: **R. DOMINGOS LOGULO, 323, CENTRO, EM URUPÊS/SP**
CNPJ / MF: **10.272.329/0001-65**
Representante legal: **JARIDE EMANUEL DE LIMA**
RG nº **43.431.672-6**
CPF / MF nº **228.550.168-43**
Telefone: **(17) 3552-1542**
Email: ourolatcomercial@hotmail.com
Marca/Fabricante: **LAR**
Item: 30 FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM TEMPERO
Quantidade estimada: 1.500 KG
Preço unitário: R\$ 13,50
Preço total: R\$ 20.250,00

DETENTORA DO ITEM 31:
Nome empresarial: **VALTER ROSA DE LIMA - ME**
Endereço: **R. DOMINGOS LOGULO, 323, CENTRO, EM URUPÊS/SP**
CNPJ / MF: **10.272.329/0001-65**
Representante legal: **JARIDE EMANUEL DE LIMA**
RG nº **43.431.672-6**
CPF / MF nº **228.550.168-43**
Telefone: **(17) 3552-1542**
Email: ourolatcomercial@hotmail.com
Marca/Fabricante: **GAIVOTA**
Item: 31 QUEIJO MUÇARELA
Quantidade estimada: 1.800 KG
Preço unitário: R\$ 23,50
Preço total: R\$ 42.300,00

DETENTORA DO ITEM 33:
Nome empresarial: **VALTER ROSA DE LIMA - ME**
Endereço: **R. DOMINGOS LOGULO, 323, CENTRO, EM URUPÊS/SP**
CNPJ / MF: **10.272.329/0001-65**
Representante legal: **JARIDE EMANUEL DE LIMA**
RG nº **43.431.672-6**
CPF / MF nº **228.550.168-43**



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

Telefone: (17) 3552-1542
Email: ourolatcomercial@hotmail.com
Marca/Fabricante: **DORIANA**
Item: 33 MARGARINA CREMOSA COM SAL 500GR
Quantidade estimada: 2.500 PO
Preço unitário: R\$ 5,40
Preço total: R\$ 13.500,00

DETENTORA DO ITEM 35:
Nome empresarial: **VALTER ROSA DE LIMA - ME**
Endereço: **R. DOMINGOS LOGULO, 323, CENTRO, EM URUPÊS/SP**
CNPJ / MF: **10.272.329/0001-65**
Representante legal: **JARIDE EMANUEL DE LIMA**
RG nº **43.431.672-6**
CPF / MF nº **228.550.168-43**
Telefone: **(17) 3552-1542**
Email: ourolatcomercial@hotmail.com
Marca/Fabricante: **KREMOSO**
Item: 35 BEBIDA LÁCTEA - 1LT
Quantidade estimada: 1.000 LT
Preço unitário: R\$ 4,00
Preço total: R\$ 4.000,00

DETENTORA DO ITEM 36:
Nome empresarial: **VALTER ROSA DE LIMA - ME**
Endereço: **R. DOMINGOS LOGULO, 323, CENTRO, EM URUPÊS/SP**
CNPJ / MF: **10.272.329/0001-65**
Representante legal: **JARIDE EMANUEL DE LIMA**
RG nº **43.431.672-6**
CPF / MF nº **228.550.168-43**
Telefone: **(17) 3552-1542**
Email: ourolatcomercial@hotmail.com
Marca/Fabricante: **KREMOSO**
Item: 36 LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO PADRONIZADO HOMOGENEIZADO
Quantidade estimada: 12.000 LT
Preço unitário: R\$ 5,00
Preço total: R\$ 60.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

Registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para alimentação escolar destinada aos alunos das escolas públicas municipais e estadual, e, também para o atendimento nas recepções dos locais públicos e dos funcionários públicos das Escolas Públicas Municipais, Paço Municipal, UBS, PSF e Pronto Socorro.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **06 (seis) meses**, iniciando-se com a publicação de seu resumo no jornal oficial deste Município (Diário Oficial Eletrônico).

CLÁUSULA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a DETENTORA obriga-se a:

3.1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 4/2023, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.1.1. Fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

- 3.2. Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.
- 3.3. Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 4/2023 e seus anexos.
- 3.4. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.
- 3.5. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por esta PREFEITURA.
- 3.6. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal) durante o fornecimento objeto deste instrumento.
- 3.7. Entregar os produtos nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca/fabricante indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.
- 3.8. A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pela PREFEITURA e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, tal fato por escrito, a esta PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA **OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

- 4.1. Indicar o responsável pelo acompanhamento, recebimento e fiscalização deste Registro de Preços, ficando desde já designada para tanto, como **Fiscal**, a Nutricionista Responsável Técnica, **CRISTIANE APARECIDA RODRIGUES CHARLES**, RG nº 25.602.871-0 e CPF/MF nº 146.965.988-37. A **Gestora** responsável pelo presente Registro de Preços é a Diretora de Departamento Municipal de Educação, Senhora **CLEUDIA MARIA ETTRURI**, RG nº 4.798.019-9 e CPF/MF nº 439.129.078-20.
- 4.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na execução do fornecimento do produto.
- 4.3. Efetuar o registro da licitante fornecedora e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- 4.4. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA **SANÇÕES**

- 5.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e no Decreto Municipal nº 2.432/2010, os quais a DETENTORA declara conhecer integralmente.
- 5.2. No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 5.3. No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação, ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA **PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

CLÁUSULA SÉTIMA **DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 4/2023 e seus anexos;
- b) Proposta apresentada pela DETENTORA;
- c) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 4/2023.

7.2. A existência de preços registrados **não** obriga a PREFEITURA a firmar contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA **FORO**

8.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de **Urupês**, Estado de São Paulo.

Nada mais havendo que ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata a qual, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 18 de outubro de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS
ALCEMIR CASSIO GREGGIO
- Prefeito -

DETENTORA:

Empresa VALTER ROSA DE LIMA - ME
JARIDE EMANUEL DE LIMA
- Representante Legal -

TESTEMUNHAS:

01-	02-
Nome	Nome
RG nº	RG nº

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

Prefeitura Municipal de Urupês

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB
(Artigos 25 e 26 Lei Federal n 14.113/2020)

Período: Janeiro/2023 a Setembro/2023

RECEITAS DO FUNDEB			RETENÇÕES AO FUNDEB		
	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período		Prev. Atualizada Para Exercício	Retido Até o Período
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	13.300.000,00	8.864.192,06	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	10.140.000,00	6.931.020,17
RECEITAS DE APLIC. FINANCEIRAS	150.000,00	90.242,74			
TOTAL	13.450.000,00	8.954.434,80			
APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATORIAS			APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO		
	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período		Transferências Recebidas	Retenções
TOTAL DA RECEITA	13.450.000,00	8.954.434,80	TOTAL DA RECEITA	8.864.192,06	6.931.020,17
MAGISTÉRIO (70%)	9.415.000,00	6.268.104,36			
			Diferença (Recebido-Retido): (Ganho)		1.933.171,89

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB									
DESPESAS TOTAIS									
	Dotacao Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (ate o Período)		Despesa Liquidada (ate o Período)		Despesa Paga (ate o Período)		
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	
TOTAL	17.670.500,00	131,37	8.352.135,40	93,27	8.352.135,40	93,27	8.151.963,82	91,03	
MAGISTÉRIO	13.120.000,00	97,54	7.693.855,85	85,92	7.693.855,85	85,92	7.493.684,27	83,68	
OUTRAS	4.550.500,00	33,83	658.279,55	7,35	658.279,55	7,35	658.279,55	7,35	
DEDUÇÕES									
TOTAL			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAGISTÉRIO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LÍQUIDAS									
TOTAL			8.352.135,40	93,27	8.352.135,40	93,27	8.151.963,82	91,03	
MAGISTÉRIO			7.693.855,85	85,92	7.693.855,85	85,92	7.493.684,27	83,68	
OUTRAS			658.279,55	7,35	658.279,55	7,35	658.279,55	7,35	

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS

RUA GUSTAVO MARTINS CERQUEIRA, 463

45.159.381/0001-94

Exercício: 2023

**DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA
DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988****Setembro****PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS**

Page 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MÊS	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO				
1112.50.0.1.00.01	IPTU - PRINCIPAL	2.688.222,41	101.206,05	2.789.428,46
1112.53.0.1.00.00	ITBI- PRINCIPAL	730.951,77	91.642,82	822.594,59
1113.03.1.1.00.01	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.260.877,18	164.958,94	1.425.836,12
1113.03.4.1.00.01	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	41.472,55	22.583,81	64.056,36
1114.51.1.1.00.01	ISS - PRINCIPAL	2.128.588,96	235.182,73	2.363.771,69
1121.01.0.1.00.01	Taxa de Lic. Func.Est.Indústria e Prestação de Serviços	150.896,71	1.111,71	152.008,42
1121.01.0.1.00.02	Taxa de Licença para Execução de Obras	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.00.03	Taxa de Licença de Comercio Eventual e ou Ambulante	3.850,00	350,00	4.200,00
1121.50.0.1.00.00	TAXA FISCAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA-PRINCIPAL	14.221,65	2.932,73	17.154,38
1122.01.0.1.00.01	Taxa de Cemitério	63.783,00	8.630,68	72.413,68
1122.01.0.1.00.02	Taxa de Remoção de Lixo	348.261,67	12.578,17	360.839,84
1122.01.0.1.00.03	Taxas Administrativas Diversas	66.121,49	16.032,12	82.153,61
	Sub Total	7.497.247,39	657.209,76	8.154.457,15
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO				
1711.51.1.1.00.01	COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL	15.426.272,74	1.704.043,75	17.130.316,49
1711.51.2.1.00.01	COTA PARTE FPM-COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.004.619,09	0,00	1.004.619,09
1711.52.0.1.00.01	COTA-PARTE DO IMP. SOBRE A PROP.TERRITORIAL RURAL	64.715,88	149.141,43	213.857,31
	Sub Total	16.495.607,71	1.853.185,18	18.348.792,89
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO				
1721.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	10.798.679,44	1.404.998,85	12.203.678,29
1721.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	5.020.684,14	267.330,23	5.288.014,37
1721.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	60.391,95	7.509,31	67.901,26
	Sub Total	15.879.755,53	1.679.838,39	17.559.593,92
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS				
1112.50.0.2.00.01	IPTU - MULTAS E JUROS	16.931,67	-274,59	16.657,08
1114.51.1.2.00.01	ISS - MULTAS E JUROS	14.585,01	632,59	15.217,60
1122.01.0.2.00.01	Taxas de Prestação de Serviços-Outras Multas e Juros	16.191,10	867,33	17.058,43
	Sub Total	47.707,78	1.225,33	48.933,11
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS				
1112.50.0.3.00.01	IPTU - DÍVIDA ATIVA	353.914,07	36.241,76	390.155,83
1114.51.1.3.00.01	ISS - DÍVIDA ATIVA	24.267,60	0,00	24.267,60
1122.01.0.3.00.01	Taxas de Prestação de Serviços -Outras Dívida Ativa	65.228,52	5.848,71	71.077,23
	Sub Total	443.410,19	42.090,47	485.500,66
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS				
1112.50.0.4.00.01	IPTU - DÍVIDA ATIVAS - MULTAS E JUROS	107.318,23	19.347,58	126.665,81
1114.51.1.4.00.01	ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	3.227,34	0,00	3.227,34
1122.01.0.4.00.01	Taxas de Prestação de Serviços-Dívida Ativa- Multas e Juros	26.798,71	3.378,91	30.177,62
	Sub Total	137.344,28	22.726,49	160.070,77
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB				
9510.00.0.0.01.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB- FPM	-3.085.254,42	-291.076,21	-3.376.330,63
9510.00.0.0.02.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB ITR	-12.943,08	-29.828,28	-42.771,36
9510.00.0.0.03.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB - IPVA	-1.004.136,53	-53.466,03	-1.057.602,56
9510.00.0.0.04.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB - IPI	-12.078,31	-1.501,86	-13.580,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS

RUA GUSTAVO MARTINS CERQUEIRA, 463

45.159.381/0001-94

Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Setembro

Page 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB				
9510.00.0.0.06.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB - ICMS	-2.159.735,70	-280.999,75	-2.440.735,45
	Sub Total	-6.274.148,04	-656.872,13	-6.931.020,17
	Total	34.226.924,84	3.599.403,49 *	37.826.328,33

Urupês, 30 de setembro de 2023

Alcemir Cassio Gréggio
Prefeito Municipal

Antonio Sidnej Jangelme
Contador - CRC: 1sp164624/0-1/SP

Cleusa Maria Fernandes Quirino de Morai
Tesoureiro

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE URUPÊS (CNPJ 45159381000194) em 19/10/2023 às 08:51:44 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/c229-e243-be71-cd77>

Prefeitura Municipal de Urupês

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB
(Artigos 25 e 26 Lei Federal n 14.113/2020)

Período: Janeiro/2023 a Setembro/2023

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Despesas de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020


Total da Complementação da União VAAT arrecadado	Despesa Empenhada (ate o Período)		Despesa Liquidada (ate o Período)		Despesa Paga (ate o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
	0,00		15%		0,00	
Complementação da União VAAT - Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Educação Infantil - art. 28 Lei 14.113/2020

Percentual mínimo de aplicação - Educação Infantil	Despesa Empenhada (ate o Período)		Despesa Liquidada (ate o Período)		Despesa Paga (ate o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
	0,00		50%		0,00	
Complementação da União VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.


ALCEMIR CÁSSIO GREGGIO
Prefeito Municipal


ANTONIO SIDNEI JANGELME
Contador
CRC 15P164624/0-1


CLEUDIA MARIA ETRURI
Secretária de Educação

CLEUSA MARIA FERNANDES QUININO DE MORAES
Tesoureira

Prefeitura Municipal de Urupês

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

(Artigo 212, da Constituição Federal de 1998; Artigo 256, da Constituição Estadual)

Período: Janeiro/2023 a Setembro/2023

RECEITA DE IMPOSTOS			APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL		
	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período		Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
PRÓPRIOS	9.660.000,00	8.041.878,48	TOTAL (25%)	15.615.000,00	10.987.566,32
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	27.700.000,00	18.348.792,89			
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	25.100.000,00	17.559.593,92			
TOTAL	62.460.000,00	43.950.265,29			
RETENÇÕES AO FUNDEB	10.140.000,00	6.931.020,17			
RECEITA LÍQUIDA	52.320.000,00	37.019.245,12			

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

	DESPESAS TOTAIS								
	Dotacao Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (ate o Período)		Despesa Liquidada (ate o Período)		Despesa Paga (ate o Período)		
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	
TOTAL	18.981.500,00	30,39	14.082.460,27	32,04	13.780.334,35	31,35	13.577.469,91	30,89	
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.273.000,00	5,24	2.624.534,64	5,97	2.509.748,74	5,71	2.421.457,51	5,51	
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	5.568.500,00	8,92	4.526.905,46	10,30	4.339.565,44	9,87	4.224.992,23	9,61	
RETENÇÕES AO FUNDEB	10.140.000,00	16,23	6.931.020,17	15,77	6.931.020,17	15,77	6.931.020,17	15,77	
			DEDUÇÕES						
TOTAL			14.972,01	0,03	14.972,01	0,03	14.972,01	0,03	
(-) GANHOS APLIC. FINANCEIRA INFANTIL			14.972,01	0,03	14.972,01	0,03	14.972,01	0,03	
			DESPESAS LÍQUIDAS						
TOTAL			14.067.488,26	32,01	13.765.362,34	31,32	13.562.497,90	30,86	
EDUCAÇÃO INFANTIL			2.609.562,63	5,94	2.494.776,73	5,68	2.406.485,50	5,48	
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL			4.526.905,46	10,30	4.339.565,44	9,87	4.224.992,23	9,61	
RETENÇÕES AO FUNDEB			6.931.020,17	15,77	6.931.020,17	15,77	6.931.020,17	15,77	

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ALCEMIR CÁSSIO GREGGIO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO SIDNEI JANGELME
Contador
CRC 1SP164624/0-1

CLEUDIA MARIA ETTRURI
Secretaria de Educação

CLEUSA MARIA FERNANDES QUININO DE MORAES
Tesoureira

UNIDADES DE ATENDIMENTO PÚBLICO

Prefeitura Municipal de Urupês

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144

Tesouraria

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 16h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144 - Ramal 212

Setor de Atendimento do Serviço de Água e Esgoto

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144 - Ramal 215

Ganha Tempo

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Dom Pedro II, 325 - Centro
(17) 3552-1282

Casa da Agricultura

Seg a sex, das 7h às 11h e das 13h às 17h
Rua José Bonifácio, 934 - Centro
(17) 3552-1372

CRAS

Seg a sex, das 8h às 16h
Rua José Bonifácio, 1004 - Centro
(17) 3552-1779

CREAS

Seg a sex, das 8h às 16h
Rua José Bonifácio, 984 - Centro
(17) 3552-2138

Conselho Tutelar

Seg a sex, das 8h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 321 B - Centro
(17) 3552-2322
(17) 98133-8555 (Atendimento 24h)

SAÚDE

ESF Dr. Xisto Albarelli Rangel (Centro I e II)

Seg a sex, das 7h às 20h
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro
(17) 3552-1324
(17) 99279-4680 (WhatsApp)

ESF Rahal Tebet (Manoel Carreira)

Seg, ter, qua e sex das 7h às 17h
quinta-feira das 7h às 20h
Rua Raymundo Bueno de Moraes, 275 - Manoel Carreira
(17) 3552-3012
(17) 99250-8763 (WhatsApp)

ESF Maria Jordan Marchioni (Boa Vista)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Nilo Peçanha, 320 - Boa Vista
(17) 3552-2344
(17) 99279-4674 (WhatsApp)

ESF Hans Ronald Froelich (Mundo Novo)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Conselheiro Antonio Prado, 111 - Mundo Novo
(17) 3552-3016
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

ESF Francisco Gomes da Silva (São João)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Bahia S/N, - São João de Itaguaçu
(17) 3553-1176
(17) 99275-8514 (WhatsApp)

Academia da Saúde

Seg, ter, qui e sex das 7h às 17h
quarta-feira das 7h às 18h
Rua America Bragatto Carnielo, 40 - Jd. Boa Vista 3
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

Farmácia Municipal (ESF Centro)

Seg a sex, das 7h às 20h
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro
(17) 3552-1324

Pronto Socorro Municipal

Funcionamento 24h
Rua Barão do Rio Branco, 1137 - Centro
(17) 3552-1339



PREFEITURA DE URUPÊS

VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: c229-e243-be7f-cd77

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Urupês (SP), Edição nº 505, ano III, veiculado em 19 de outubro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 19/10/2023 às 08:51:44 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/c229-e243-be7f-cd77>